

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ**  
*O Desenvolvimento em nossas mãos*

**LEI MUNICIPAL Nº 1846 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS ÀS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS, QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para as Associações Comunitárias sediadas no Município de Tauá-Ceará, integrantes de Condomínios.

Art. 2º - A Associação Comunitária representante de cada Condomínio perceberá o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para aquisição do equipamento agrícola do tipo grade de arrasto de 24 (vinte e quatro) discos, a ser repassado mediante apresentação do comprovante de compra deste.

Parágrafo Único – O valor a ser repassado, segundo caput deste artigo, corresponde a 50% (cinquenta por cento) do referido equipamento agrícola, devendo o restante ser arcado pelas Associações Comunitárias que formam o respectivo Condomínio.

Art. 3º - A grade de arrasto de 24 discos será integrada aos tratores usados mediante instrumento de autorizações, devendo ser usada e fruída em benefício de cada Associação Comunitária, que forma o Condomínio.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**, em 16 de dezembro de 2011.

**ODILON SILVEIRA AGUIAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**